



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.606

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

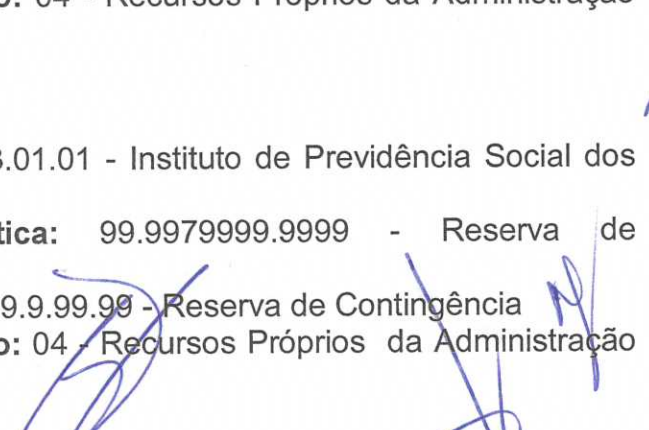
## “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

**MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Executora:** 03.01.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar  
**Funcional Programática:** 09.1220027.1075 – Construção e Aparelhamento do Prédio  
**Categoria Econômica:** 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
**Destinação de Recurso:** 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta  
**Valor:** R\$ 2.300.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- I - **Unidade Executora:** 03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar  
**Funcional Programática:** 09.1220027.1075 - Construção e Aparelhamento do Prédio  
**Categoria Econômica:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
**Destinação de Recurso:** 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta  
**Valor:** R\$ 1.450.000,00
- II - **Unidade Executora:** 03.01.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar  
**Funcional Programática:** 99.9979999.9999 - Reserva de Contingência  
**Categoria Econômica:** 9.9.99.99 - Reserva de Contingência  
**Destinação de Recurso:** 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta  
**Valor:** R\$ 850.000,00
- 



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 1.606/2015-fls.02

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de fevereiro de 2015.

**MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS BACHARELI**  
Diretor Municipal da Fazenda

**JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR**  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo